



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 145, de 16 de outubro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a doar área ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers, para ser anexada ao lote 06, Setor 10, da Quadra 297, nesta cidade.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

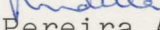
FAÇO SABER, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers, a área de 77,62m<sup>2</sup>, para ser anexada ao lote 06, Setor 10, Quadra 297, de propriedade do próprio Centro Espírita, com as seguintes dimensões e confrontações:

- Área irregular, localizada no Setor 10, Quadra 297, medindo 77,62m<sup>2</sup>, iniciando na Avenida Santos Dumont, para onde faz frente, a OESTE, em 0,00m; medindo de um lado, a SUL, 34,50m, fazendo limite com área da Prefeitura Municipal; de outro, a NORTE, com o próprio Centro Espírita, em 35,00m e a LESTE, em 4,50m com área do CTG Família Nativista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de outubro de 1990.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.